



## RESOLUÇÃO Nº 42, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre as alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Relações Internacionais, Câmpus de Porto Nacional, aprovado pela Resolução Consepe nº 16/2014.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 29 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Relações Internacionais, Câmpus de Porto Nacional, Resolução Consepe nº 16/2014.

**§1º.** No Anexo III do PPC mencionado no *caput*, **onde se lê:** “Relatório Semestral de Atividades do TCC” e “referente ao \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_”, **leia-se** “Relatório de Atividades do TCC” e “referente ao semestre acadêmico\_\_\_\_\_”, respectivamente.

**§2º.** No Anexo V, **onde se lê:** “Os alunos do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais do Câmpus Universitário de Porto Nacional deverão cumprir 480 horas de Atividades Complementares (AC) em, no mínimo, 4 (quatro) semestres, com o máximo de 50 horas/atividades por semestre.”, **leia-se:** “Os alunos do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais do Câmpus Universitário de Porto Nacional deverão cumprir 480 horas de Atividades Complementares (AC) em, no mínimo, 4 (quatro) semestres.”

**§3º.** No Anexo V, a Tabela de Atividades Complementares (AC) passa a vigorar conforme abaixo:

**Atividades Complementares (AC) compreendem:**

<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>CRÉDITOS</b>
<b>ENSINO</b>	I - Disciplinas complementares não previstas no currículo dos Cursos e cursadas na UFT e em outra IES (por Disciplina);	<b>05</b>
	II - Atividades de monitoria (por semestre);	<b>05</b>
	III - Organizar e ministrar mini-cursos (por mini-curso);	<b>05</b>
	IV - Participação como ouvinte em mini-cursos (por mini-curso);	<b>03</b>
	V - Cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira (por curso);	<b>02</b>
<b>PESQUISA (exceto o TCC)</b>	I - Livro Publicado;	<b>50</b>
	II - Capítulo de Livro;	<b>20</b>
	III - Projetos de Iniciação Científica;	<b>15</b>
	IV - Projetos de Pesquisa Institucionais;	<b>10</b>
	VI - Artigo publicado como autor (periódico com conselho editorial);	<b>10</b>
	VII - Artigo publicado como co-autor (periódico com conselho editorial);	<b>05</b>
	VIII - Artigo completo publicado em anais como autor;	<b>05</b>
	IX - Artigo completo publicado em anais como autor;	<b>03</b>
	X - Resumo em anais;	<b>03</b>
	XI - Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos.	<b>03</b>
	<b>EXTENSÃO</b>	I - Autoria e execução de projetos;
II - Participação na organização de eventos (congressos, seminários, workshop, etc.).		<b>10</b>
III - Participação como conferencista em (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.)		<b>10</b>
IV - Participação como ouvinte em eventos (congressos, seminários, workshop, etc.)		<b>05</b>
V - Apresentação oral de trabalhos em (congressos, seminários, workshop, etc.)		<b>05</b>
VI - Participação como ouvinte em (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.)		<b>03</b>
VII - Apresentação de trabalhos em painéis e congêneres em (congressos, seminários, workshop, etc.)		<b>03</b>
VIII - Participação em oficinas;		<b>03</b>
IX - Visitas técnicas;		<b>03</b>
X - Estágios extracurriculares (cada 80 horas);		<b>03</b>
XII - Representação discente em órgãos colegiados (CONSUNI, CONSEPE, etc. por semestre);		<b>03</b>
XIII - Representação discente (UNE, UEE, DCE, CAs etc. por semestre)		<b>02</b>

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO  
Reitor